



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

243.900

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 06 de maio de 2013

026013.2.0243900-41

CNM

IMÓVEL: Um Apartamento nº 1.703, Edifício 1, - RESIDENCIAL VARANDAS DO ELDORADO, dos "CONDOMÍNIOS RESIDENCIAL VARANDAS DO ELDORADO E PEDRA DO MAR" com a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR/JANTAR, VARANDA GOURMET, LAVABO, CIRCULAÇÃO, HOME OFFICE, SUÍTE 1, BANHO SUÍTE 1, SUÍTES 2 e 3 (AMERICANA), BANHO SUÍTE AMERICANA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHO DE SERVIÇO, com direito aos Boxes de garagem nº 135/135A, com área total de 212,27m², sendo 133,11m² de área total privativa (109,11m² do Aptº e 24,00m dos Boxes), e 79,16m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 45,6214m² ou 0,33404% da área de terras denominada Quadra 02-A, sito a Avenida Circular, nº 519, no RESIDENCIAL ELDORADO EXTENSÃO, com 13.657,65m². **PROPRIETÁRIA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.229.427/0001-66, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-186.557 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-243.900 - Goiânia, 10 de maio de 2013. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 23/04/2013, protocolado sob nº 511.798 em 06/05/2013, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **KHENILSON CRUZ DE OLIVEIRA**, proprietário de microempresa, portador da CI nº 1790100 SSP/GO e do CPF nº 435.821.411-87, e para **LUDELY GOMES SILVA**, servidora pública municipal, portadora da CI nº 5145191 SPTC/GO e do CPF nº 023.289.241-58, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 340.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 527.2904-1 de 06/05/2013, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-243.900 - Goiânia, 10 de maio de 2013. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 214.158,91, o qual deverá ser pago em 420 meses, em prestações mensais a partir de 23/05/2013, à taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano (taxa nominal reduzida de 8,0000% ao ano). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 328.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av3-243.900 - Goiânia, 10 de maio de 2013. A credora CEF, qualificada no registro R2 acima, em 23/04/2013, nos termos da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0276726-0, Série 0413, protocolada sob nº 511.798 em 06/05/2013, a qual representa integralmente seu crédito fiduciário e se encontra custodiada por ela mesma, Caixa Econômica Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av-4-243.900 - Protocolo n. 740.170, de 13/08/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202008.1315.01272249-IA-150, datado de 13/08/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 00002081519948090051, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de **KHENILSON CRUZ DE OLIVEIRA**. Emolumentos: R\$ 27,40. FUNDESP: R\$ 2,74. FUNDAP: R\$ 0,34. FUNESP: R\$ 2,19. Estado: R\$ 0,82. FESEMP: R\$ 1,10. FUNEMP: R\$ 0,82. FUNCOMP: R\$ 0,82. FEPADSAJ: R\$ 0,55. FUNPROGE: R\$ 0,55. FUNDEPEG: R\$ 0,34. ISS: R\$ 1,37. Total: R\$ 39,73. Selo Digital n. 00122009244637109640180. Goiânia, 29 de setembro de 2020. Dou fé.

R-5-243.900 - Protocolo n. 771.989, de 02/06/2021. PENHORA. Por Termo de Penhora datado de 12/05/2021, expedido pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 0000208-15.1994.8.09.0051, requerido por **MARILUCIA MORAIS DE SOUSA** contra **KHENILSON CRUZ DE OLIVEIRA**, já qualificado, 50% dos direitos do imóvel desta matrícula foram penhorados para garantia do débito de R\$ 155.820,28 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), calculado em 13/05/2021. Emolumentos: R\$ 2.004,40. FUNDESP: R\$ 200,44. FUNESP: R\$ 160,35. Estado: R\$ 60,13. FUNEMP: R\$ 60,13. FUNCOMP: R\$ 60,13. FEPADSAJ: R\$ 40,09. FUNPROGE: R\$ 40,09. FUNDEPEG: R\$ 25,06. ISS: R\$ 100,22. Total: R\$ 2.906,39. Selo Digital n. 00122106013036209640205. Goiânia, 08 de junho de 2021. Dou fé.

Av-6-243.900 - Processo Interno n. 7.572, de 09/06/2021. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para retificar o R-5 para fazer constar que **os direitos do imóvel desta**

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 243.900

CNM: 026013.2.0243900-41

matrícula foram penhorados para garantia do débito de R\$ 155.820,28 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), calculado em 13/05/2021, e não como constou. Goiânia, 09 de junho de 2021. Dou fé.

Av-7-243.900 - Protocolo n. 787.525, de 29/09/2021. **EXISTÊNCIA DE AÇÃO.** Por Ofício n. 270/2021, datado de 16/08/2021, no Processo n. 5206803-13.2021.8.09.0051 expedido pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a **Existência da Ação de Desconstituição de Procuração com Pedido de Tutela Antecipada**, proposta por LORRAINE DIAS DE SOUSA ALVES contra KHENILSON CRUZ DE OLIVEIRA, e LUDIELY GOMES SILVA DE OLIVEIRA, cujo valor da causa é de R\$ 1.378.000,00. Emolumentos: R\$ 34,05. FUNDESP: R\$ 3,41. FUNESP: R\$ 2,72. Estado: R\$ 1,02. FUNEMP: R\$ 1,02. FUNCOMP: R\$ 1,02. FEPADSAJ: R\$ 0,68. FUNPROGE: R\$ 0,68. FUNDEPEG: R\$ 0,43. ISS: R\$ 1,70. Total: R\$ 49,37. Selo Digital n. 00122110012956809640075. Goiânia, 19 de outubro de 2021. Dou fé.

Av-8-243.900 - Protocolo n. 908.426, de 17/04/2024. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** Por Instrumento particular datado de 15/04/2024, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-3**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122404112702325430681. Goiânia, 26 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Rodrigo Tcharley Lemes (Escrevente Autorizado).

Av-9-243.900 - Protocolo n. 908.426, de 17/04/2024. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 15/04/2024 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 3/4, Quadra 4, Brasília -DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 735.871,46. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92195267 de 17/04/2024. Emolumentos: R\$ 1.570,82. FUNDESP: R\$ 157,08. FUNEMP: R\$ 47,12. FUNCOMP: R\$ 47,12. FEPADSAJ: R\$ 31,42. FUNPROGE: R\$ 31,42. FUNDEPEG: R\$ 19,64. ISS: R\$ 78,54. Total: R\$ 1.983,16. Selo Digital n. 00122404112702325430681. Goiânia, 26 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Rodrigo Tcharley Lemes (Escrevente Autorizado).

Av-10-243.900 - Protocolo n. 908.426, de 17/04/2024. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 15/04/2024 e Laudo de Avaliação n. 92195267 de 17/04/2024, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **34007502170076**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122404112702325430681. Goiânia, 26 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Rodrigo Tcharley Lemes (Escrevente Autorizado).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **243.900** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 908.426 de 17/04/2024 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundes.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122404265590234420243**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (025.519.641-56)

Consulte a autenticidade em www.1rigo.com (AJ3R-22XE-7JGM-YLQ5)

Goiânia/GO, 29 de abril de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

